

**PROMOÇÃO “INDIQUE UM AMIGO E GANHE 1 VIAGEM PARA MONTEVIDÉU COM
ACOMPANHANTE”**

TAMBORÉ BAURU 2013 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

REGULAMENTO

A TAMBORÉ BAURU 2013 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, com sede na Rua Helena, 235, 1º andar, Vila Olímpia, CEP: 04552-050, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.482.989/0001-82, promove e lança a presente PROMOÇÃO “INDIQUE UM AMIGO E GANHE 1 VIAGEM PARA MONTEVIDÉU COM ACOMPANHANTE”, doravante “PROMOÇÃO”, cujas regras encontram-se abaixo dispostas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) A presente PROMOÇÃO será destinada aos clientes (“CLIENTE”) que adquirirem uma segunda unidade ou indicarem um novo cliente (“COMPRADOR”) que adquira uma unidade no empreendimento Tamboré Bauru, exclusivamente entre os dias 10 de novembro e 31 de dezembro de 2017.

1.2) O CLIENTE será premiado com duas passagens aéreas e hospedagem no hotel Casino Carrasco em Montevidéu, caso seja confirmada a venda, mediante assinatura do contrato de compra e venda firmado entre o CLIENTE OU COMPRADOR e a TAMBORÉ BAURU. A referida viagem, compreendendo passagens aéreas e hospedagem para duas pessoas no hotel Casino Carrasco em Montevidéu, será paga pela TAMBORÉ BAURU, desde que atendidos todos os requisitos do presente Regulamento.

O prêmio desta PROMOÇÃO não abrangerá quaisquer taxas adicionais tais como, mas não limitadas a: expedição de passaportes, vistos, traslados, passeios, alteração de data, alteração de trecho, etc., que deverão ser pagas pelo próprio COMPRADOR ou CLIENTE.

1.3) Para efeitos dessa PROMOÇÃO, a aquisição da unidade é caracterizada pela: (i) efetiva assinatura do CLIENTE OU COMPRADOR no respectivo Instrumento de Promessa de Venda e Compra realizada entre os dias 10 de novembro e 31 de dezembro de 2017 e (ii) assinatura pela TAMBORÉ BAURU do referido Instrumento Particular de Venda e Compra, após a aprovação de crédito do CLIENTE OU COMPRADOR.

1.4) Se por qualquer motivo, notadamente pela não-aprovação do crédito do CLIENTE OU COMPRADOR, o Instrumento assinado por ele não venha a ser assinado pela TAMBORÉ BAURU, a compra não será concluída, excluindo-se, portanto, o CLIENTE OU COMPRADOR automaticamente da presente PROMOÇÃO.

1.5) Para participar da PROMOÇÃO, o CLIENTE OU COMPRADOR deverá: (i) preencher este Regulamento com os seus dados pessoais e os dados da unidade adquirida, (ii) entregar o Regulamento preenchido no ato da compra ao corretor credenciado, (iii) entregar também ao corretor credenciado a documentação necessária para a aquisição da unidade negociada bem como o Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra devidamente assinado.

2. VALIDADE

2.1) A presente PROMOÇÃO será válida única e exclusivamente entre os dias 10 de novembro e 31 de dezembro de 2017.

2.2) Os pagamentos a serem realizados pela TAMBORÉ BAURU 2013 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., referentes à PROMOÇÃO, não terão efeito retroativo em hipótese alguma.

2.3) Esta PROMOÇÃO poderá ser prorrogada, cancelada ou interrompida a qualquer momento, a exclusivo critério da TAMBORÉ BAURU 2013 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

3. CONTEMPLAÇÃO

A – Caracterização da contemplação:

3.1) O COMPRADOR OU CLIENTE que atender a todas as disposições contidas no item 1 do presente Regulamento, serão contemplados com passagens aéreas e hospedagem para duas pessoas no hotel Casino Carrasco em Montevidéu, em período de baixa temporada e com validade de dez meses, contados a partir da data de emissão do bilhete.

3.2) Não será contemplado pelos termos da presente PROMOÇÃO o CLIENTE OU COMPRADOR que, por qualquer razão, não entregar este Regulamento assinado no momento da assinatura do contrato.

3.3) Na hipótese do COMPRADOR ou CLIENTE, por qualquer motivo, não aderir aos termos da presente PROMOÇÃO, deverá assinar a Não-Adesão, não tendo neste caso direito ao reembolso de qualquer valor, com o que concorda expressamente.

3.4) A premiação aqui prevista será correspondente apenas à unidade abaixo qualificada e desde que atendidas todas as disposições do presente Regulamento. Caso o CLIENTE OU COMPRADOR adquira mais de uma unidade no período da promoção, deverá assinar um Regulamento por unidade adquirida.

3.5) Caso o CLIENTE indique mais de um COMPRADOR ou adquira mais de uma unidade adicional, ele terá direito a 2(duas) passagens aéreas com hospedagem no hotel Casino Carrasco em Montevidéu para cada CPF / CNPJ indicado, porém, somente um lote por CPF / CNPJ.

B – Solicitação do pagamento:

3.6) Para que seja realizada a premiação, o COMPRADOR ou CLIENTE deverá enviar à TAMBORÉ BAURU no e-mail sac@five5.com.br o presente regulamento assinado, o Instrumento de Promessa de Venda e Compra realizada entre os dias 10 de novembro e 31 de dezembro de 2017 assinado, bem como o comprovante de depósito referente ao pagamento do sinal pela compra do(s) seu(s) lote(s).

3.7) Os documentos informados no item 3.6 acima, somente serão recebidos pela TAMBORÉ BAURU se cumulativamente: (i) encaminhados para o e-mail sac@five5.com.br e (ii) desde que entregues no período correspondente a essa promoção e que atendam a todos os itens deste Regulamento.

3.8) Serão automaticamente desconsiderados, os documentos solicitados que não sejam enviados para o e-mail sac@five5.com.br, ou aqueles enviados fora do período do benefício da presente PROMOÇÃO.

3.9) No momento da solicitação do benefício, o COMPRADOR OU CLIENTE deverão estar em dia com o pagamento de todas as parcelas devidas à TAMBORÉ BAURU. Caso contrário, o COMPRADOR OU CLIENTE deverão liquidar o montante que estiver em aberto com a TAMBORÉ BAURU para que, somente após a quitação, ocorra o pagamento por parte da TAMBORÉ BAURU. A TAMBORÉ BAURU não arcará com multas e juros correspondentes ao atraso desses boletos.

C – Perda do direito ao benefício:

3.10) Se o contrato de compra e venda da unidade contemplada pelo benefício for distratado durante o período da PROMOÇÃO, o COMPRADOR OU CLIENTE perderão automaticamente o direito ao benefício desta PROMOÇÃO, a partir da data da formalização do referido distrato.

3.11) Caso haja cessão dos direitos sobre a unidade adquirida no período da PROMOÇÃO, o COMPRADOR OU CLIENTE perderão automaticamente o direito ao benefício desta PROMOÇÃO, a partir da data da formalização da referida cessão dos direitos sobre a aquisição da unidade.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1) A presente PROMOÇÃO é feita por mera liberalidade da TAMBORÉ BAURU 2013 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., não compondo parte do preço de venda e compra da unidade adquirida, nem mesmo consubstancia-se em condição para concretização da venda, não gerando assim quaisquer créditos ou débitos ao COMPRADOR ou ao CLIENTE.

4.2) As condições desta PROMOÇÃO não são cumulativas a outros programas ou promoções já existentes e realizadas pela TAMBORÉ BAURU 2013 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

4.3) A veracidade dos documentos enviados pelo COMPRADOR OU CLIENTE à TAMBORÉ BAURU bem como das informações por eles prestadas, serão de exclusiva responsabilidade destes, COMPRADOR OU CLIENTE, sendo automaticamente excluído da presente PROMOÇÃO em caso

de fraude comprovada, podendo, ainda, responder por crime de falsidade ideológica, documental ou qualquer outra conduta de natureza criminal ou civil que venha a ser constatada.

4.4) Qualquer alteração das informações do COMPRADOR OU CLIENTE abaixo dispostas deverá ser comunicada à TAMBORÉ BAURU 2013 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. através do e-mail sac@five5.com.br para que seja possível a atualização de cadastro do COMPRADOR OU CLIENTE.

4.5) A participação nesta PROMOÇÃO, implica no aceite de todas as disposições constantes do presente Regulamento em especial em relação ao direito de uso pela TAMBORÉ BAURU 2013 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. do nome, imagem bem como som da voz do COMPRADOR OU CLIENTE com vistas à divulgação deste evento promocional.

4.6) Eventuais esclarecimentos necessários com relação ao preço e demais condições de aquisição e descontos serão prestados pessoalmente, pela equipe de corretores das empresas de intermediação imobiliária que estarão desempenhando suas atividades no período desta PROMOÇÃO.

4.7) Não poderão participar desta promoção os diretores, administradores e funcionários da TAMBORÉ BAURU 2013 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., da FIVE ENGENHARIA S.A., da JOSILMAR EMPREENDIMENTOS, da TAMBORÉ S.A., assim como profissionais ligados à CIA LANÇAMENTOS IMOBILIÁRIOS e imobiliárias parceiras no empreendimento TAMBORÉ BAURU.

4.8) A proibição mencionada no item 4.7 acima também se estende aos parentes, até 3 (terceiro) grau, das pessoas ali elencadas.

4.9) Em nenhuma hipótese os beneficiados poderão receber o valor do prêmio em dinheiro, permutá-lo a terceiros ou trocá-lo por outro prêmio.

4.10) Todos os participantes, inclusive os contemplados, autorizam a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer meio escolhido pela empresa realizadora desta promoção, para divulgação dos resultados desta promoção ou de outras ações, pelo período até 02 (dois) anos a contar da data de resgate do benefício, de forma inteiramente gratuita.

4.11) A qualquer instante, a TAMBORÉ BAURU 2013 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. poderá solicitar documentos comprobatórios dos participantes, averiguando a veracidade das informações prestadas nesta promoção, desclassificando sumariamente os que prestarem quaisquer informações falsas, não cabendo a eles qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a TAMBORÉ BAURU ou empresas parceiras adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

4.12) A simples participação nesta promoção implica na aceitação total irrestrita de todos os itens deste regulamento.

4.13) O presente Regulamento poderá ser consultado e as dúvidas referentes a ele poderão ser sanadas a qualquer momento através do e-mail sac@five5.com.br.

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO PRÉVIO, ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO PRESENTE REGULAMENTO, NÃO RESTANDO DÚVIDA QUANTO AO MATERIAL DIVULGADO.

ADESÃO À PROMOÇÃO:

ASSINATURA DO COMPRADOR

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

EMAIL: _____

ENDEREÇO:

QUADRA: _____ LOTE: _____

TAMBORÉ BAURU 2013 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.